



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR
Auditoria-Geral**

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº: 009.2016.12.06

**ATIVIDADE Nº 06 - Monitoramento das Recomendações e
Determinações da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.**

Fevereiro/2017

Sumário

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA	3
I – ESCOPO	3
II - RESULTADO DOS EXAMES.....	7
II.1 – INFORMAÇÕES	7
II.1.1 – INFORMAÇÃO 001 - DETERMINAÇÕES DO TCU.....	7
II.1.2 – INFORMAÇÃO 002 - RECOMENDAÇÕES DO MTFC	9
II.1.3 – INFORMAÇÃO 003 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA GERAL DA UFJF	12
II.1.4 – INFORMAÇÃO 004 - RECOMENDAÇÕES DO MPF	21
II.1.5 – INFORMAÇÃO 005 - DESIGNAÇÃO DE UNIDADE PARA O CONTROLE DE GESTÃO	24
II.2 – CONSTATAÇÃO	25
II.2.1 – CONSTATAÇÃO Nº 01 – DEFICIÊNCIA NA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO	25
III – CONCLUSÃO:.....	33

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº do relatório: 009.2016.12.06

Tipo de auditoria: Acompanhamento da Gestão

Unidade auditada: Universidade Federal de Juiz de Fora

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado do Monitoramento das Recomendações e Determinações da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

Análise realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 06”, do Anexo I – Descrição das Atividades de Auditoria, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT – Execução 2016.

Feitas as considerações iniciais sobre o tema abordado no presente relatório de auditoria, passa-se à exposição do escopo, em seguida dos resultados dos exames e por último da conclusão.

I – ESCOPO

O trabalho foi realizado na sala da Auditoria do Centro de Vivência da UFJF, bem como em contato com as Pró-reitoras da Instituição, em estrita observância ao Manual de Auditoria Interna, ao Regimento Interno da Auditoria-Geral, ao Processo Padrão de Auditoria, ao PAINT/2016 e às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. O cronograma da auditoria previsto foi do período de 11/02/2016 a 28/06/2016 e o realizado de 11/02/2016 a 31/10/2016.

O objetivo da auditoria foi o monitoramento das recomendações do Ministério da Transparência Fiscalização e Controle (MTFC), das recomendações próprias dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, as recomendações do Ministério Público Federal e as Determinações do Tribunal de Contas da União.

Os instrumentos utilizados no desenvolvimento do trabalho foram a observação e monitoramento das recomendações e determinações.

O trabalho passou pelas seguintes etapas: levantamento, execução, relatoria e entrega.

O Levantamento visou:

- ✓ as recomendações próprias e do Ministério da Transparência

- Fiscalização e Controle emitidas pelo Plano de Providências Permanentes (PPP);
- ✓ as recomendações próprias e da CGU pendentes de atendimento de qualquer período;
 - ✓ as determinações do TCU emitidas no período de trabalho;
 - ✓ as determinações do TCU pendentes de atendimento de qualquer período;

Limitou-se verificar o cumprimento de 5% das recomendações próprias por meio de auditorias nas respectivas áreas;

Oficiar os gestores sobre o cumprimento de 95% restantes das recomendações Próprias e 100% das determinações do TCU e 100% das recomendações do Ministério da Transparência Fiscalização e Controle emitidas pelo Plano de Providências Permanentes (PPP) nas respectivas áreas.

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

Auditagem em 5% das Recomendações Próprias e monitoramento das demais recomendações e determinações do Órgão:

- ✓ Abertura em 11/02/2016 do processo administrativo número 23071.001779/2016-18, para arquivamento dos papéis de trabalho.
- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria – PA 003/2016: 11/02/2016.
- ✓ Levantamento e estudo da legislação aplicável. (Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, Portaria nº 908 de 19 de agosto de 2015 e o questionamento do monitoramento mensal insculpido na instrução normativa da CGU nº 24/2015: Atividade de controle atribuída às auditorias internas que viola ao princípio da segregação de função). 16/02/2016 a 17/02/2016.
- ✓ Elaboração da Matriz de Planejamento em 22/02/2016.
- ✓ Elaboração do Checklist em 23/02/2016.

Execução:

Solicitação de Informações de 95% das Recomendações Próprias, de 100% Determinações do TCU, 100% das Recomendações do Ministério da Transparência Fiscalização e Controle emitidas pelo Plano de Providências Permanentes (PPP):

- ✓ E-mail enviado em 12/02/2016 ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a implantação e a execução da Portaria nº 908, de 19 de agosto de 2015.
- ✓ Recebimento de e-mail em 29/02/2016 do Auditor Geral a respeito do monitoramento das recomendações do Plano de Providências Permanentes (PPP).
- ✓ Envio de e-mail 01/03/2016 referente ao monitoramento das recomendações

do Plano de Providências Permanentes PPP.

- ✓ E-mail enviado em 02/03/2016 ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a solicitação das recomendações da CGU à Auditoria Interna, frisando o Auditor Geral que foram 100% cumpridas.
- ✓ Monitoramento do e-mail enviados pela PROPOG as Pró-reitoras de RH e Extensão e também a COSUP e Auditoria, sobre as respostas e documentação comprobatórias das recomendações presentes no Plano de Providências Permanentes (PPP).
- ✓ Envio de e-mail em 07/03/2016 para análise e aprovação do auditor geral das S.A.s e das planilhas referentes ao monitoramento do Plano de Providências Permanentes (PPP).
- ✓ Envio de e-mail em 08/03/2016 para análise e aprovação do auditor geral das S.A.s e das planilhas referentes ao monitoramento das recomendações próprias.
- ✓ Recebimento da resposta sobre as S.A.s das recomendações próprias através do e-mail de 11/03/2016, sendo que foi pedido para ser feito o levantamento de todas as recomendações da Auditoria Geral, para posteriormente ser emitida Nota de Auditoria conforme aprovado no PAINT/2016 (Anexo 4, Seção III, Item 1).
- ✓ Monitoramento das Recomendações do Ministério Público Federal.
- ✓ E-mail recebido em 15/03/2016 reiterando o preenchimento da tabela contendo a atualização do cumprimento de 100% das recomendações do Plano de Providências Permanentes (PPP) da CGU feitas à Auditoria-Geral.
- ✓ Monitoramento via Site do Tribunal de Contas da União das Determinações, pesquisa esta feita na aba pesquisa avançada em várias datas.
- ✓ Envio de e-mail em 15/04/2016 a PROPOG contendo planilha sobre a nota de auditoria do PPP da CGU para que sejam respondidas as recomendações pendentes.
- ✓ Trabalho de levantamento de todas as recomendações próprias dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 dos relatórios já emitidos até a data atual.
- ✓ O monitoramento de recomendações do Ministério Público Federal está sendo feito através da observação e juntada de documentos na pasta de papel de trabalho.
- ✓ Encaminhamento da S.A nº 069/2016/01/09 que trata das recomendações da CGU com prazo de atendimento até o dia 20/09/2016.
- ✓ Resposta da S.A nº 069/2016/01/09 através do ofício 86/2016 de 15/09/2016 da Pró-reitora de Planejamento, Orçamento e Gestão, decidindo que a Secretaria Geral encaminhará a cada setor a necessidade das respostas, basicamente as providências tomadas a respeito das recomendações.
- ✓ Encaminhamento da S.A nº 070/2016/030/09, solicitando resposta das recomendações próprias emitidas pela Auditoria Geral da UFJF, após sorteio realizado para aplicação do escopo de exame de 5% das recomendações com seus devidos documentos da efetivação das providências adotadas.

Salienta-se que nenhuma restrição foi imposta pela unidade auditada aos exames de auditoria interna, entretanto, a grande maioria das Solicitações de Auditoria não foram respondidas pelas unidades indagadas.

As metodologias adotadas foram análise documental, indagação escrita e oral. Em relação a esta ultima metodologia, foi realizada uma reunião após a emissão da S.A 069/2016/01/09 entre a Auditoria e a Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças, tendo sido encaminhado pelo Pró-Reitor que a gestão do fluxo dos controles de recomendações e determinações ficaria a cargo da Secretaria Geral.

A equipe de auditores empregada na realização desta auditoria é constituída pelos servidores Eduardo Motta de Castro, Linus Helvécio Gonçalves Ramos de Castro e Enio Henrique Teixeira.

Durante o desenvolvimento da ação de auditoria verificou-se a viabilidade e necessidade de capacitação da equipe, e assim foi requerido a participação dos mesmos no evento do 44º FONAI – Fórum de Capacitação Técnica das Auditorias Internas, não tendo sido o curso autorizado por motivo de restrição orçamentária. Nova solicitação foi requerida junto a administração superior no sentido de participar de curso de formação de auditor interno AUDI 1 oferecido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil), entretanto, durante a análise no SCDP (sistema de Concessão de Diárias e Passagens) foi obtida a informação de que o curso não seria realizado por motivo da não formação de turma.

Quanto à limitação do escopo, explica-se que a abrangência foi o levantamento de todas as recomendações e determinações dos órgãos de controle, a oportunidade de estratificar todo o universo de recomendações e determinações, a extensão de auditar 5% das recomendações próprias do ano de 2015 conforme previsão do PAINT/2016 e a profundidade de alcançar o universo de todas as recomendações e determinações da Instituição.

Os processos avaliados foram todas as recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de controle junto a esta autarquia, encontrados após pesquisa da matéria.

O critério utilizado para a seleção da amostra das recomendações próprias do ano de 2015 foi o sorteio via sistema do EXCEL versão: 2010.11, que se encontra devidamente apensado nos papéis de trabalho.

Para a realização do trabalho foram levantadas todas as recomendações e determinações dos órgãos de controle para o monitoramento de forma indireta e também definidas as amostras conforme registro do sorteio de 20/06/2016 às 10:56 para que fosse realizado monitoramento de forma direta.

A partir da contextualização do escopo, segue no próximo capítulo a apresentação e análise do resultado dos exames de auditoria.

II - RESULTADO DOS EXAMES

Para a melhor compreensão do relatório e também por buscar uma organização, os resultados dos exames serão classificados pelos seus devidos órgãos de controle, forma de monitoramento, assunto. Destacando as evidências comprobatórias dos achados de modo a assegurar a sua fidedignidade.

ÓRGÃOS DE CONTROLE: TCU/CGU/MPF/AUDITORIA INTERNA

FORMA DE MONITORAMENTO: INDIRETA/DIRETA

ASSUNTO: DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

II.1 – INFORMAÇÕES

A presente seção visa expor as informações encontradas por meio dos exames do monitoramento das determinações e recomendações dos órgãos de controle conforme emissão de seus relatórios, acórdãos e ofícios dentre outros.

II.1.1 – INFORMAÇÃO 001 - DETERMINAÇÕES DO TCU

Em relação às determinações contidas nos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), a pesquisa foi feita através do site da Egrégia corte¹ e das informações prestadas pelos diversos setores da Universidade Federal de Juiz de Fora. Após, o tratamento de dados se deu através de elaboração e monitoramento

¹ TCU. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Consulta Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?pesquisaAvancada=true> site da Egrégia corte>. Acesso de 19/11/2015 a 25/10/2016.

em planilha eletrônica que se encontra apensado no processo nº 23071.001779/2016-18, da atividade nº 06 do Paint/2016.

A pesquisa permitiu apurar que durante o período de 19/11/2015 a 25/10/2016 foram publicados 10 (dez) acórdãos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com relação com a Universidade Federal de Juiz de Fora, a seguir especificados: ACÓRDÃO Nº 2796/2016 - TCU – Plenário, ACÓRDÃO Nº 2795/2016 - TCU – Plenário, ACÓRDÃO Nº 9935/2016 - TCU - 2º Câmara, ACÓRDÃO Nº 6486/2016 - TCU - 2ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 1438/2016 - TCU - 2ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 7777/2015 – TCU – 1ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 7781/2015 – TCU – 1ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 2983/2015 - TCU – Plenário, ACÓRDÃO Nº 10956/2015 – TCU – 2ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 7147/2015 – TCU – 1ª Câmara. Destes acórdãos, foi apurado 4 (quatro) constando determinações de cumprimento, inclusive estando carentes de resposta à Auditoria-Geral, conforme relação no quadro seguinte:

Nº Acórdão	Nº/Constatação	Nº/Determinação
ACÓRDÃO Nº 7147/2015 – TCU – 1ª Câmara	9 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação a respeito de irregularidades relativas ao Convênio 010/2011, celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJF (Fadepe/JF), tendo por objeto a execução do Projeto de Voleibol na Universidade.	9.1 Determinar à Universidade Federal de Juiz de Fora que promova a alteração do instrumento de Convênio 010/2011 para que passe a detalhar expressamente as despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, previstas em sua cláusula sétima, em observância ao art. 1º, § 1º, inciso VI, da Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008 (ou o art. 52, parágrafo único, da Portaria Interministerial 507/201);
ACÓRDÃO Nº 6486/2016 – TCU – 2ª Câmara	Monitoramento do item 9.3 do Acórdão 2.316/2014-TCU-2ª Câmara, proferido na sessão de 27/5/2014. Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 169, inciso V, e 243, do Regimento Interno/TCU, de acordo com o parecer emitido nos autos, em: a) considerar parcialmente atendida a determinação constante do subitem 9.3.1 do Acórdão 2.316/2014-TCU-2ª Câmara, ante a pendência de quatro processos que estão sob análise da Procuradoria da UFJF; b) considerar atendidas as determinações constantes dos subitens 9.3.2 e 9.3.3 do Acórdão 2.316/2014-TCU-2ª Câmara; c) dar ciência desta decisão à Universidade Federal de Juiz de Fora e à Procuradoria da República no	1.9. determinar à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que adote as medidas necessárias à conclusão dos quatro processos pendentes de interrupção de pagamentos e restituição ao erário de valores pagos acima do teto constitucional, com vistas ao pleno cumprimento do disposto no subitem 9.3.1 do Acórdão 2.316/2014-TCU-2ª Câmara, devendo encaminhar ao Tribunal, no prazo de noventa dias, o resultado das apurações realizadas; 1.10. arquivar os presentes autos após atendimento da determinação de que trata o subitem anterior.

Nº Acórdão	Nº/Constatação	Nº/Determinação
	município de Juiz de Fora.	
ACÓRDÃO Nº 2795/2016 - TCU - Plenário	VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria, realizada no âmbito do Fiscobras 2016, nas obras de ampliação do Hospital da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU/UFJF). ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 250, inciso II, do RI/TCU, em:	9.1. determinar à Universidade Federal de Juiz de Fora que adote as seguintes medidas, encaminhando ao Tribunal as informações pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias: 9.1.1 elaboração de plano contendo as ações necessárias para a retomada das obras no Hospital Universitário, mantendo esta Corte inteirada acerca da situação do atual contrato e de eventuais novas licitações a serem abertas; 9.1.2 preservação dos serviços já realizados com o objetivo de resguardar o patrimônio público, diminuir a necessidade de retrabalhos quando do retorno das obras e evitar ou reduzir o risco à segurança das pessoas, promovendo, em particular e com brevidade, a estabilização dos taludes que cercam o Bloco I (Radioterapia); 9.1.3. instauração de processo administrativo a fim de identificar os responsáveis e quantificar o dano relativo aos serviços que necessitarão ser corrigidos ou refeitos em decorrência do tempo de paralisação das obras; 9.2. apensar os presentes autos ao TC-009.996/2015-0.
ACÓRDÃO Nº 2796/2016 - TCU - Plenário	9 VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria realizada na Universidade Federal de Juiz de Fora, com o objetivo de fiscalizar as obras do Parque Tecnológico, Nova Reitoria e Campus Avançado. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno, e nos arts. 2º, inciso VII, e 36 da Resolução-TCU 259/2014, em:	9.2. determinar à Universidade Federal de Juiz de Fora que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote providências com vistas à proteção das vigas metálicas já adquiridas e dos serviços realizados nas obras de construção da nova reitoria, a fim de resguardar o patrimônio público e diminuir a necessidade de retrabalho quando do retorno das obras;

II.1.2 – INFORMAÇÃO 002 - RECOMENDAÇÕES DO MTFC

Foram realizados levantamentos de todas as recomendações pendentes de anos anteriores ou emitidas durante a gestão do exercício de 2015, também as recomendações emitidas nos relatórios de contas anuais do exercício de 2015, e verificação do seu atendimento. O objetivo foi verificar a adoção das medidas implementadas pelo gestor para sanar as falhas constatadas em atividades de auditoria.

Em seguida, o tratamento de dados se deu através de elaboração e monitoramento em planilha eletrônica que se encontra apensado no processo nº 23071.001779/2016-18, da atividade nº 06 do Paint/2016.

A pesquisa permitiu apurar que ainda restam pendentes no Plano de Providências Permanentes (PPP) 36 (trinta e seis) recomendações emitidas pela CGU-Regional/MG de anos anteriores e mais 24 (vinte e quatro) recomendações emitidas dentro do relatório de prestação de contas do exercício de 2015, totalizando 60 (sessenta) recomendações. Observa-se que das 145 recomendações existentes no final do exercício de 2015, 65 foram consideradas atendidas, o que representa um percentual de 44,83% de recomendações atendidas. Cabe esclarecer que houve o cancelamento de 34 recomendações em virtude de decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 7147/2015 – Primeira Câmara, de 10/11/2015, e a consolidação de outras 10.

As recomendações não atendidas referem-se, principalmente, aos seguintes temas:

- ✓ Desatualização dos registros dos bens imóveis;
- ✓ Aquisição de bens imóveis sem suficiência de comprovação documental quanto à adequação dos preços praticados nas transações;
- ✓ Precariedade no acompanhamento das transferências de recursos à fundação de apoio, assim como na análise das prestações de contas;
- ✓ Pagamentos indevidos da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;
- ✓ Descumprimento do regime de dedicação exclusiva por docentes;
- ✓ Pagamento do adicional de insalubridade dos servidores amparados em laudos técnicos desatualizados.
- ✓ Entre outras;

Segue quadro com todas as recomendações que estão em implementação e pendentes de resposta pela Universidade Federal de Juiz de Fora, discriminadas por ordem de serviço (OS) e unidade.

Situação	Nº de Recomendações
Em implementação	17
PROEXT	1

Situação	Nº de Recomendações
OS: 201410722	1
PROGEPE	16
OS: 201209798	1
OS: 201409845	1
OS: 201410722	4
OS: 201503664	10
Pendente	43
PROEXT	2
OS: 201410722	1
OS: 201410723	1
PROPOF	26
OFÍCIO 32690 2013 / CGU-Regional/MG	3
OS: 201203448	2
OS: 201314715	1
OS: 201505627	14
OS: 201505632	6
PROGEPE	14
OS: 201209798	1
OS: 201404624	1
OS: 201408155	2
OS: 201409845	3
OS: 201409845	1
OS: 201410722	2
OS: 201503664	1
OS: 201601511	3
UFJF	1
OS: 201601511	1
Total Geral	60

Classificando estas recomendações por situação, área e subárea, apura-se a relação que segue:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Em implementação	17
CONTROLE INTERNO	17
BENEFICIOS	1
FORMALIZAÇÃO	5
PAGAMENTO DE VALORES INDEVIDOS	2
PESSOAL	7
PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAIS	2
Pendente	43

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE GESTÃO	20
AUSÊNCIA DE NORMATIVO	2
CENTRALIZAÇÃO DE REGISTROS	2
CONTROLE DO QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES SERVIDAS EM GV	1
CUSTO	1
DESATUALIZAÇÃO DE NORMATIVOS	2
FORMALIZAÇÃO	5
NORMATIVO EM DESACORDO COM LEGISLAÇÃO	5
PAGAMENTOS SEM CONTRAPARTIDA	2
CONTROLE INTERNO	20
BENEFICIOS	1
DESATUALIZAÇÃO DE NORMATIVOS	2
FORMALIZAÇÃO	1
IMÓVEIS	6
PAGAMENTO DE VALORES INDEVIDOS	5
PESSOAL	3
PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAIS	2
GESTÃO DE PESSOAS	3
PESSOAL	3
Total geral	60

Considerando que em 2015 por meio do Relatório Final de Auditoria Interna nº 004.2015.12.06 foram apuradas 85 (oitenta e cinco) recomendações e que em 2016 foram contabilizadas 60 (sessenta), apura-se que a redução foi de apenas 29,41% (vinte e nove inteiros e quarenta e um centésimos percentuais).

II.1.3 – INFORMAÇÃO 003 - RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA GERAL DA UFJF

O levantamento de informações para efeito de exames do monitoramento das recomendações da Auditoria Interna se deu a partir dos relatórios emitidos durante os exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 (sendo que neste exercício foram consideradas as recomendações dos relatórios de números 001.2016.05.05, 002.2016.08.04, 003.2016.08.14.3, 004.2016.08.14.4, 005.2016.10.07), sendo encontradas 612 (seiscentos e doze) recomendações.

Em seguida, as recomendações foram organizadas e classificadas em colunas de planilha eletrônica aos seguintes tópicos: exercício, unidade, gestão,

área, subárea, relatório nº, constatação, descrição da constatação, nº da recomendação, novo nº da recomendação, descrição da recomendação, monitoramento 2016, situação, providência adotada, providência a adotar e prazo de atendimento.

Posteriormente, foi verificado o cumprimento destas recomendações, bem como as informações prestadas pelos diversos setores da Universidade Federal de Juiz de Fora, de tal forma que, foram baixadas 356 (trezentos e cinquenta e seis) em virtude de repetição e inaplicabilidade, relacionadas na tabela seguinte por gestão:

Gestão	Quantidade de Recomendação
CONTROLES DA GESTÃO	57
FINANCEIRA	21
ORÇAMENTÁRIA	2
RECURSOS HUMANOS	1
SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	275
Total geral	356

Além disso, foi apurada a solução de 11 (onze) recomendações por revogação de norma e cumprimento do texto da recomendação, sendo na tabela seguinte classificadas pela gestão:

Gestão	Quantidade de Recomendação
CONTROLES DA GESTÃO	3
FINANCEIRA	3
SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	3
ENSINO	2
Total geral	11

Relacionando estas recomendações baixadas e solucionadas por exercício tem-se a construção da seguinte tabela:

Situação	Exercício	Quantidade de Recomendação
Baixado	2011	274
	2012	2
	2013	17
	2014	43
	2015	20
Baixado Total		356
Solucionado	2014	3
	2015	6

Situação	Exercício	Quantidade de Recomendação
	2016	2
Solucionado Total		11
Total geral		367

Dessa forma, restou 245 (duzentos e quarenta e cinco) recomendações com situação de pendentes e em implementação (implementação parcial), conforme tabela que segue detalhada por situação e gestão:

Situação	Gestão	Quantidade de Recomendação
Em implementação	CONTROLES DA GESTÃO	26
	FINANCEIRA	6
	ENSINO	1
	Em implementação Total	33
Pendente	CONTROLES DA GESTÃO	23
	EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	10
	HOSPITALAR	7
	ORÇAMENTÁRIA	4
	PATRIMONIAL	7
	RECURSOS HUMANOS	12
	SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS	134
	ENSINO	15
	Pendente Total	212
Total geral		245

Considerando que existiam 612 (seiscentos e doze) recomendações e que foram baixadas e solucionadas 367 (trezentos e sessenta e sete) recomendações, apura-se uma redução de 59,97% (cinquenta e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) considerando os exercícios de 2011 a 2016.

Estas 245 recomendações foram compiladas após o monitoramento em planilha eletrônica e devidamente organizadas, detalhadas e convertidas em NOTA DE AUDITORIA Nº 001/2016/CONSU/AUDITORIA-GERAL, emitida em 24 de novembro de 2016 e apensada no processo numero 23071.001779/2016-18, tendo como interessados os seguintes gestores: CONSELHEIROS DO CONSELHO SUPERIOR (CONSU), MAGNÍFICO REITOR, PRÓ-REITORES E DEMAIS GESTORES, SECRETÁRIO-GERAL DA UFJF.

Deste saldo de 245 cabe detalhar que 115 (cento e quinze) recomendações são referentes ao exercício de 2016, que corresponde a 46,94% (quarenta e seis

inteiros e noventa centésimos por cento) e consequentemente as 130 (cento e trinta) restantes referem-se aos exercícios anteriores e alcançam 53,06% (cinquenta e três inteiros e seis centésimos por cento), conforme tabela a seguir detalhada por exercício:

Exercício	Quantidade de Recomendações	Percentual
2012	16	6,53%
2013	5	2,04%
2014	34	13,88%
2015	75	30,61%
2016	115	46,94%
Total geral	245	100,00%

Estas recomendações organizadas e classificadas em cada unidade administrativa da UFJF são representadas na tabela seguinte:

Unidade	Contar de Nº Recomendação
CEAD	10
COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII	1
HU	7
PROAEEI	6
PROEXT	1
PROGEPE	12
PROGRAD	16
PROINFRA	42
PROPGPI	9
PROPOF	66
PROPOF / DIREÇÃO DO CAMPUS DE GV	73
PROPOF/ COORDENAÇÃO DE CONTRATOS	2
Total geral	245

Classificando as recomendações por área para se empregar um mapeamento tem-se a tabela seguinte:

Nº Área	Quantidade de Recomendação
LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	73
CONVÉNIO	34
OBRAS	32
BOLSAS	21
CONTRATO	10
SUSTENTABILIDADE	10
PESQUISA	9

Nº Área	Quantidade de Recomendação
TERCEIRIZAÇÃO	8
LICITAÇÃO	7
BENS IMÓVEIS	7
ADMISSÃO / APOSENTADORIA / PENSÃO	5
EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	2
BENEFÍCIOS	2
MONITORAMENTO	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
CONSELHO ADMINISTRATIVO	2
PROCESSO	2
RELATÓRIO	2
PLANO GERAL DE TRABALHO	1
PENSÃO	1
FISCALIZAÇÃO	1
APOSENTADORIA	1
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE	1
SORTEIO DE VAGAS	1
PRESTAÇÃO DE CONTAS	1
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	1
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1
ADMISSÃO	1
EXTENSÃO	1
EMPENHOS	1
TRANSPORTES	1
ENSINO	1
ESTÁGIO	1
Total geral	245

A tabela permite visualizar que a maior quantidade de recomendações está entre as áreas de locação de bens imóveis, convênio, obras, bolsas, contrato, sustentabilidade, pesquisa, terceirização, licitação, bens imóveis, o que demanda priorização nas ações corretivas.

Dentre esta classificação por área também foi realizada por subárea visando o detalhamento maior conforme tabela seguinte:

Nº Subárea	Quantidade de Recomendação
CONTROLE INTERNO	158
FISCALIZAÇÃO	8
CAPACITAÇÃO	6
FORMALIZAÇÃO LEGAL	6
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	4
PRESTAÇÃO DE CONTAS	4
SALDO	4
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	3
DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
CRONOGRAMA	3
CUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA	2
PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL	2
PESQUISA DE MERCADO	2

Nº Subárea	Quantidade de Recomendação
EMPENHO	2
SPIUNET	2
ESTRUTURA DE PESSOAL	2
ORÇAMENTO	2
ADIANTAMENTO	2
FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL	2
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	2
CLÁUSULA DE VINCULAÇÃO	1
SÍTIO ELETRÔNICO	1
RELAÇÃO NOMINAL	1
ADMISSÃO DE ALUNOS	1
PUBLICAÇÃO	1
VALOR ESTIMADO	1
REGULARIDADE DO INSS	1
GARANTIA	1
COMPOSIÇÃO	1
IDENTIFICAÇÃO	1
AVALIAÇÃO VENCIDA	1
INVENTÁRIO	1
REAVALIAÇÃO	1
LICITAÇÃO	1
RECURSOS	1
NORMATIZAÇÃO	1
REGULARIDADE TRABALHISTA	1
CARF	1
REUNIÕES	1
CUSTOS	1
SIASG	1
CERTIDÃO	1
CONSTITUIÇÃO	1
EDITAL LICITATÓRIO	1
EMISSÃO	1
FORMULÁRIO RH-101	1
Total geral	245

Deste mapeamento, apura-se que o controle interno está a frente na maior quantidade com 158 (cento e cinquenta e oito) recomendações, que representa 64% do total, ou seja, trata-se de subárea que os gestores devem intensificar as ações de melhoria.

E ainda, as recomendações também seguem classificadas por número de relatório de auditoria, visando à célere identificação, segundo a tabela a seguir:

Nº Relatório	Quantidade de Recomendação
004.2016.08.14.4	73
003.2015.11.03	28
002.2016.08.04	24
006.2015.12.04	17

Nº Relatório	Quantidade de Recomendação
001.2016.05.05	15
005.2014.05.02	10
007.2015.12.12	9
009.2014.12.04	9
002-2012-002-12	7
006.2014.07.06-B	7
009.2015.12.08	7
002.2015.07.05	6
003-2012-003-12	5
002.2013.07.04	4
001-2012-001-12	4
003.2014.03.03	3
008.2015.12.12	3
005.2015.12.07	3
005.2016.10.07	2
004.2015.12.06	2
010.2014.12.04	1
008.2014.12.04	1
011.2013.12.04	1
011.2014.12.04	1
012.2014.12.04	1
003.2016.08.14.3	1
007.2014.12.04	1
Total geral	245

Por fim, o monitoramento direto das recomendações da Auditoria-Geral contemplou as relacionadas no quadro que segue:

Quadro da Situação do Monitoramento Direto

PROPOF	PROPOF	PROPGPI	Unidade	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	Gestão	Nº Área	BOLSAS	CONTROLE INTERNO	Nº Subárea	Nº Relatório	Nº Constatação	Descrição da Constatação	Nº Recomendação	Descrição da Recomendação	Monitoramento 2016	Situação	Providência adotada	Providência a adotar	Prazo de atendimento
CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	PROPGPI	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	PROPOF	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	CONTROLES DA GESTÃO	Ausência de declaração de anuênciam do orientador para que o aluno participe do Programa de Monitoria de Pós-Graduação.	1	Efetivar o uso do novo "Formulário para implementação de Bolsa do Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFJF", de modo que não seja aceito formulário que não conste a anuênciam do professor orientador.	Direto	Baixado	não se aplica por efeito de revogação de resolução	não se aplica por efeito de revogação de resolução	
CONVÊNIO	CONVÊNIO	CONVÊNIO	PROPOF	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	PROPOF	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	Falta de remessa pela FADEPE de documentação solicitada pela Auditoria Geral da UFJF.	2	A Pró-reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão determinar à FADEPE juntar ao processo nº 23071.006306/2014-45 (Convênio nº 804393/2014) a documentação solicitada pela Auditoria-Geral por meio da SA nº 039/2015/004/07.	Direto	Em implementação	Solução proposta: A PROPOG comunicará oficialmente, por ofício, a FADEPE, para juntar os documentos solicitados por meio da AS n. 039/2015/004/07 ao processo de convênio. Providência: Comunicação feita à FADEPE, através do ofício n. 09/2016 – PROPOG (cópia anexa). Anexamos, para conhecimento, cópia da resposta of. nº85/2016-FADEPE/JF.	Atendido parcialmente. Ofício nº 085/2016-FADEPE/JF	28/03/2016
CAPACITAÇÃO	CAPACITAÇÃO	CAPACITAÇÃO	PROPOF	003.2015.11.03	003.2015.11.03	003.2015.11.03	PROPOF	003.2015.11.03	003.2015.11.03	003.2015.11.03	003.2015.11.03	003.2015.11.03	Fiscalização inadequada e/ou insuficiente no convênio.	2	Treinar o pessoal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos convênios de forma a possibilitar sua boa execução.	Direto	Pendente	Solução proposta: Será atendido juntamente com a providência para a recomendação 001 da Constatação 07. Providência: aguardando recursos para o referido treinamento.	Não atendido. Informar situação atual.	28/03/2016

PROPOF	PROINFRA	BENS E SERVIÇOS	SUSTENTABILIDADE	SIASG	006.2014.07.06-B	006.2015.12.04	1	Ausência de adoção de política de sustentabilidade ambiental quando da realização de certames licitatórios de obras e serviços de engenharia	5	2015070	Utilizar o subsistema do SIASG, denominado Contratações Públicas Sustentáveis, a fim de que haja a compra de produtos que levam em conta critérios ambientais, econômicos e sociais em todas as etapas de seu ciclo de vida.	Direto	Pendente		Falta de resposta do memorando eletrônico nº 29/2016 - Auditoria que encaminha a S.A 070/2016/030/09 com prazo de resposta de 07/10/2016 prejudicando assim os trabalhos do monitoramento direto	22/12/2015
PATRIMONIAL	BENS E SERVIÇOS	OBRAS	CONTROLE INTERNO		006.2014.07.06-B	006.2015.12.04	6	Restrição ao caráter competitivo da licitação do Campus Avançado de Governador Valadares	1	2015080	Elaborar e implantar manual de procedimentos de controle, no exercício de 2016, que contemple rotina de verificação da existência de cláusula de restrição ao caráter competitivo em editais de licitação, fora das excepcionalidades legais permitidas.	Direto	Pendente		Falta de resposta do memorando eletrônico nº 29/2016 - Auditoria que encaminha a S.A 070/2016/030/09 com prazo de resposta de 07/10/2016 prejudicando assim os trabalhos do monitoramento direto	22/12/2015
BENS IMÓVEIS					5	Inexistência de Inventário de Bens Imóveis.	1	Realizar o Inventário de Bens Imóveis sob responsabilidade da UFJF, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 4.320/64.	1	2014017	Direto	Pendente		Falta de resposta do memorando eletrônico nº 29/2016 - Auditoria que encaminha a S.A 070/2016/030/09 com prazo de resposta de 07/10/2016 prejudicando assim os trabalhos do monitoramento direto	13/11/2014	

Quanto ao monitoramento indireto, o trabalho foi realizado considerando as situações de baixado, em implementação, pendente e solucionado. A tabela a seguir demonstra a quantidade de recomendações monitoradas indiretamente por exercício e situação:

Quadro da Situação do Monitoramento Indireto

Exercício	Situação	Total
2011	Baixado	274
2011 Total		274
2012	Baixado	2
	Pendente	16
2012 Total		18
2013	Baixado	17
	Pendente	5
2013 Total		22
2014	Baixado	43
	Em implementação	9
	Pendente	25
	Solucionado	3
2014 Total		80
2015	Baixado	20
	Em implementação	23
	Pendente	52
	Solucionado	6
2015 Total		101
2016	Em implementação	1
	Pendente	114
	Solucionado	2
2016 Total		117
Total geral		612

II.1.4 – INFORMAÇÃO 004 - RECOMENDAÇÕES DO MPF

As recomendações do Ministério Público Federal foram registradas, organizadas e detalhadas para o devido exame de monitoramento considerando os termos do Ofício 204/2016 que trata do inquérito civil numero 1.22.001.000346/2015-70 emitido pelo Ministério Publico da União e o cumprimento do mesmo. Também das recomendações dos Inquéritos civis de números 1.22.001.000031/2013-61,

1.22.001.000158/2014-61 e 1.22.001.000093/2015-34 e das informações prestadas pelos diversos setores da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Em seguida os dados foram tratados através da elaboração e monitoramento em planilha eletrônica, sendo a documentação apensada no processo nº 23071.001779/2016-18 da atividade nº 06 do Paint/2016.

A classificação permitiu apurar que as recomendações referem-se à gestão de pessoal e nesta relativas ao concurso de docente e ao ponto eletrônico. A relação das recomendações é apresentada no quadro a seguir e ao lado as providências levantadas durante o monitoramento (implementação e solução):

QUADRO DE RECOMENDAÇÕES DO MPF	
Inquéritos:	1.22.001.000031/2013-61 1.22.001.000158/2014-61 1.22.001.000093/2015-34
Constatação	Considerando que os concursos públicos realizados pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), inclusive para ingresso na carreira do magistério superior, têm sido objeto de numerosas representações formuladas perante esta Procuradoria da República, as quais questionam a isenção das bancas examinadoras, a adoção de critérios objetivos para correção de provas e a falta de transparência na avaliação dos candidatos; entre outras.
Recomendações	Providência Adotada
Publique e divulgue, preferencialmente por meio da Internet, com antecedência em relação à sua instalação, a composição da banca examinadora, nomeando os seus membros titulares e suplentes;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
Não admita a participação na banca examinadora de quem: a) - Seja ou tenha sido candidato ou cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de candidato; b) - seja ou tenha sido orientador ou coorientador de candidato em curso de graduação ou pós-graduação; c) - participe ou tenha participado de grupo ou projeto de pesquisa com candidato ou tenha com ele trabalho em coautoria; d) - seja sócio ou associado de candidato ou do respectivo cônjuge ou companheiro em qualquer empreendimento. e) - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; f) - tenha amizade íntima ou inimizade capital com candidato ou com o respectivo cônjuge, companheiro ou qualquer de seus parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; g) - tenha interesse pessoal no resultado do concurso ou se sujeite a situação de conflito de interesses por sua participação na banca examinadora;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
exija que o membro indicado para a composição de banca examinadora que incorrer em impedimento ou suspeição comunique o fato à Direção da Unidade Acadêmica ou a outra autoridade para tanto indicada, abstendo-se de participar do concurso, ciente de que a omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares, nos termos do art. 19, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
estipule prazo suficiente, a contar da publicação e divulgação da banca examinadora, para a argüição fundamentada, pelos candidatos, de impedimento ou	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na

Recomendações	Providência Adotada
suspeição de seus membros, cabendo, do indeferimento da alegação, a interposição de recurso, nos termos do art. 21 da lei nº 9.784/1999;	UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
assegure que as folhas de respostas das provas escritas não contenham a identificação dos candidatos, salvo por numeração aleatória a ser mantida em invólucro lacrado até depois da atribuição das respectivas notas pela banca examinadora;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
divulgue, antes da publicação do resultado das provas escritas, espelho de respostas, contendo a indicação dos tópicos cuja exposição for considerada imprescindível pela banca examinadora, com as pontuações correspondentes, sem prejuízo da possibilidade de avaliação do domínio do tema, bem como da qualidade e do rigor da exposição, inclusive do ponto de vista do emprego do vernáculo;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
realize as provas didáticas em sessões públicas, gravadas para fins de registro, vedando apenas a presença dos demais candidatos, devendo as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora ser fundamentadas em pareceres, ainda que sucintos, que se atenham a critérios de avaliação previamente divulgados, tais como a qualidade e o rigor do plano de aula e da sua execução, o domínio do tema, a aptidão didática, a clareza de comunicação e a observância do tempo estipulado, dentre outros;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
havendo prova prática, divulgue previamente a metodologia de avaliação aplicável, devendo as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora ser fundamentadas em pareceres, ainda que sucintos, que se atenham aos critérios pertinentes;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
entendendo essa UFJF ser o caso de realização de entrevistas, sempre de caráter meramente classificatório, em sessões públicas gravadas para fins de registro, nas quais seja vedada apenas a presença dos demais candidatos, adote os modelos de defesa de memorial, de carga subjetiva menos acentuada, em atenção ao disposto no art. 13, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009, consistindo na apresentação à banca examinadora, para argüição, da trajetória acadêmica e profissional do candidato, bem como de plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a ser avaliada mediante pareceres, ainda que sucintos, que se atenham a critérios objetivos previamente estipulados;	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
nos termos dos art. 46 e 56 da Lei nº 9.784/1999, franqueie aos candidatos vista do processo administrativo pertinente ao concurso, em especial das avaliações das respectivas provas, facultando-lhes a obtenção de certidões e a extração de cópias, bem como abrindo-lhes, após cada fase ou ao final, antes da homologação do resultado do certame, prazo suficiente para a interposição de recurso, em face tanto de razões de legalidade quanto de mérito das correções, a ser dirigido à banca examinadora, a qual, se não reconsiderar as decisões impugnadas no prazo máximo de 05 dias, o encaminhará à Direção da Unidade Acadêmica ou a autoridade superior, para julgamento.	Edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016. Que regulamenta o procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências.
Recomendou a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) a implantação de controle eletrônico de ponto em todas as suas unidades, associado ao controle de acesso via catracas e monitoramento por meio de câmeras.	A administração esta debatendo com o SINTUFEJUF como será feita a implantação do Ponto Eletrônico.

Salienta-se que a partir da edição da Portaria nº 227 de 02 de Março de 2016, que trata da regulamentação do procedimento de concursos públicos para o provimento, na UFJF, dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreira e Cargos do Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências, as recomendações dos inquéritos civis números 1.22.001.000031/2013-61, 1.22.001.000158/2014-61 e 1.22.001.000093/2015-34 foram solucionadas, entretanto, destaca-se que foram atendidas fora do prazo estipulado pelo órgão de fiscalização.

Quanto à recomendação sobre o inquérito civil numero 1.22.001.000346/2015-70 que trata da implantação do ponto eletrônico na UFJF, está pendente de atendimento em virtude de verificação da medida mais adequada à ser adotada diante da diversidade de unidades da instituição, bem como da localização esparsa.

II.1.5 – INFORMAÇÃO 005 - DESIGNAÇÃO DE UNIDADE PARA O CONTROLE DE GESTÃO

No decorrer do trabalho de monitoramento foi apurado que o Magnífico Reitor emitiu a Portaria nº 613, de 14 de junho de 2016, onde determinou que a Secretaria Geral da UFJF seja responsável pela gestão de fluxo de comunicação a ser seguido pelo atendimento das demandas provenientes dos órgãos de controle e outras autoridades².

Reza no parágrafo único “São considerados órgãos de controle e outras autoridades: o Ministério da Fiscalização, Transparência e Controle (antes denominado Controladoria Geral da União (CGU)); o Tribunal de Contas da União (TCU); o Ministério Público Federal (MPF); a Defensoria Pública da União (DPU); A Justiça Federal e a Polícia Federal (PF)”.

² UFJF. UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Portaria do Reitor nº 613, de 14 de junho de 2016. Dispõe sobre a gestão de fluxo de comunicação a ser seguido pelo atendimento das demandas provenientes dos órgãos de controle e outras autoridades. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/progepe/files/2009/03/Portaria-n%C2%BA-613.pdf>>. Acesso em 15 ago. 2016.

Trata-se de medida de controle interno que pode colaborar em muito com a organização e centralização das demandas de órgãos de controle e da Auditoria Interna.

II.2 – CONSTATAÇÃO

A presente seção visa expor as constatações apuradas por meio dos exames de auditoria, classificadas mediante descrição sumária, fato, causa e recomendações.

II.2.1 – CONSTATAÇÃO Nº 01 – DEFICIÊNCIA NA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Descrição sumária:

O Programa de Acompanhamento Mensal das demandas dos órgãos de controle, da Auditoria Interna e dos órgãos e/ou entidades de fiscalização, instituído pela Portaria nº 908 de 19 de Agosto de 2015 como mecanismo de controle de gestão, não foi implantado.

Fato:

Reza a Portaria do Reitor nº 908 de 19 de Agosto de 2015 sobre a criação do Programa de Acompanhamento de programa de acompanhamento mensal dos controles de gestão nos seguintes dizeres:

Da aprovação e criação do Programa de Acompanhamento dos Controles de Gestão, integrando as demandas dos órgãos de controle, especial as da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, da Auditoria Interna e dos órgãos e/ou entidades de fiscalização, com os prazos e especificações previstas no Anexo 1.

Este normativo, que atende ao ambiente de controle, contempla como instrumentos de execução do programa os seguintes:

I– Relatórios de Auditoria dos órgãos de controle, em especial o Relatório de Auditoria nº 201503664, Relatórios de Auditoria Interna, e as requisições de órgãos e/ou entidades de fiscalização (Anexo 2);

II –Plano de Providências Permanente e suas atualizações –PPP (Anexo 3);
III –o Relatório Mensal de Cumprimento das Demandas – RMCD (Anexo 4);
IV –a Planilha Mensal de Acompanhamento –PMA (Anexo 5);
V –o Relatório Mensal de Acompanhamento das Demandas –REMAD (Anexo 6).

O Programa foi concebido para efetuar o acompanhamento dos controles da gestão mediante relatórios e planilhas padronizadas, além de poder proporcionar a centralização das informações.

Observa-se que a motivação para a criação do programa e de rotina de acompanhamento se deu em razão do elevado quantitativo de demandas registradas nos Relatórios da Controladoria Geral da União – Regional de Minas Gerais e da busca realização de uma gestão eficaz.

Tem como objetivos os de garantir o regular cumprimento do conteúdo e dos prazos das demandas de órgãos de controle, da Auditoria Interna e de órgãos fiscalizadores, viabilizando contribuir com o fortalecimento da gestão, e subsidiar o Reitor e os Pró-Reitores na tomada de decisões para assegurar o cumprimento das demandas de órgãos de controle, da Auditoria Interna e de órgãos fiscalizadores.

Os indicadores iniciais construídos para a implantação do programa foram: Realizar quatro (4) reuniões de acompanhamento para o exercício de 2015 e doze (12) para os exercícios seguintes; Elaborar um (1) relatório de acompanhamento para cada reunião mensal; Efetuar o cumprimento mensal de no mínimo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) do montante total das demandas; Efetuar o cumprimento mensal de no mínimo sete (7) demandas.

O marco lógico que assentou a necessidade de elaboração deste programa foi o OFÍCIO N.º 18629/2015/CGUMG/CGU-PR, de 11 de agosto de 2015, contendo o encaminhamento do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503664, onde se levantou um elevado quantitativo de recomendações a cumprir pela Administração.

São atores envolvidos com os resultados do programa os servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que integrem a Coordenação do Programa de Acompanhamento, os servidores responsáveis pelo cumprimento das demandas dos órgãos de controle, da Auditoria Interna, dos órgãos de fiscalização e o Reitor. E os servidores responsáveis pelo cumprimento das demandas serão os Pró-Reitores, Coordenadores e o Reitor.

A unidade administrativa designada na portaria e responsável pela Coordenação do Programa de Acompanhamento foi a antiga Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Gestão – PROPOG, hoje alterada para Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças. Ocorre que, a partir da emissão da Portaria nº 613, de 14 de junho de 2016, ficou determinado que a Secretaria Geral da UFJF como a unidade encarregada de cuidar do fluxo dos controles de gestão, consequentemente, do programa instituído pela Portaria do Reitor nº 908 de 19 de Agosto de 2015.

Reza a Portaria 908/2015 que integrarão a Coordenação das atividades do Programa três (3) servidores, sendo um (1) na condição de coordenador, que será o Pró-Reitor da PROPOF ou servidor que o mesmo formalmente designar por meio de portaria (Secretário Geral), e dois (2) servidores de apoio.

O Coordenador do Programa designará dois (2) servidores, preferencialmente da PROPOF, para apoiar na execução das tarefas de acompanhamento mensal, que terão as seguintes funções: a) um servidor será responsável pelo cadastro e atualização das demandas, bem como pela identificação dos servidores responsáveis pelo cumprimento das demandas, as respectivas unidades administrativas e os prazos de atendimento; e b) o outro servidor será responsável pelo recebimento dos relatórios mensais e documentação, pela verificação do cumprimento das demandas e pelo preenchimento da planilha mensal de acompanhamento das demandas – PMAD. Além destas funções, o Coordenador do Programa poderá atribuir aos servidores de apoio outras atividades vinculadas à boa e fiel execução do acompanhamento das demandas.

Quanto à organização do programa, será instaurado processo administrativo de levantamento e cadastramento das informações para acompanhamento de cada exercício e em seguida, juntada a Portaria nº 908/2015, seus anexos, as designações dos servidores, e outros atos de funcionamento do acompanhamento.

Após, serão instaurados processos administrativos, devidamente apensados ao processo originário do Programa para promover a organização das demandas dos órgãos de controle, da Auditoria Interna e dos órgãos e/ou entidades de fiscalização, identificados pela instituição/órgão originário da demanda.

Nos autos destes processos de organização deverão ser juntados os seguintes documentos: o Relatório de Auditoria da CGU nº 201503664 e os outros mencionados neste relatório com demandas pendentes, bem como outros relatórios

emitidos durante o exercício, Relatórios de Auditoria Interna, os acórdãos do TCU com determinação e/ou recomendação, etc (Anexo 2) e o Plano de Providências Permanente e suas atualizações – PPP (Anexo 3).

Por último, deverá ser instaurado um processo administrativo com o objetivo de execução do Programa para acompanhamento de cada exercício, onde serão juntados o relatório mensal de cumprimento das demandas – RMCD (Anexo 4), a planilha mensal de acompanhamento das demandas – PMAD (Anexo 5), o relatório mensal de acompanhamento das demandas – REMAD (Anexo 6).

Um dos pilares de sustentação do Programa é a sua estratégia de acompanhamento mensal. Ficou planejada a realização de reuniões mensais nas primeiras quintas-feiras do mês posterior ao mês de acompanhamento, iniciando às 14:00 e com previsão de término até às 16:00, de coleta e verificação dos dados e documentos de acompanhamento. Em caso de feriados ou recessos da instituição, fica prorrogada a data da reunião para o primeiro dia útil de expediente seguinte. E o Coordenador poderá convocar reuniões adicionais diante de medidas consideradas de cumprimento urgente e inadiável.

Além disso, reza o Programa de Acompanhamento que os servidores responsáveis pelo cumprimento da recomendação, determinação ou da requisição, emanadas dos órgãos de controle, da Auditoria Interna e de órgãos e/ou entidades de fiscalização apresentação e encaminharão o relatório mensal de cumprimento das demandas – RMCD à Coordenação do Programa nas reuniões mensais de acompanhamento, além da cópia digital por meio do correio eletrônico, acompanhado da documentação comprobatória. O acompanhamento será feito por meio de análise e comparação dos relatórios de auditoria dos órgãos de controle, de requisições de instituições e/ou órgãos fiscalizadores, do relatório mensal de cumprimento das demandas – RMCD, da documentação comprobatória de cumprimento das demandas e de outra documentação pertinente que entender a Coordenação do Programa. Após a análise e comparação será elaborada e/ou atualizada a planilha mensal de acompanhamento das demandas – PMAD.

E ainda, até o dia 10 do mês seguinte ao de acompanhamento o Coordenador do Programa emitirá o Relatório Mensal de Acompanhamento das Demandas – REMAD. Em caso deste dia ocorrer em feriados ou recessos da instituição, fica prorrogada a data da entrega para o primeiro dia útil de expediente seguinte.

Quanto à comunicação, o Coordenador do Programa remeterá o Relatório Mensal de Acompanhamento das Demandas – REMAD, imediatamente após a sua emissão, aos servidores responsáveis pelo cumprimento das demandas, bem como ao Reitor, para o acompanhamento, a tomada de decisões e efetivação de medidas de cumprimento das demandas pendentes. Todos os documentos expedidos de encaminhamento deverão ser juntados aos autos dos processos de execução do Programa.

Por último, são previstos como resultado o de assegurar o cumprimento do conteúdo e dos prazos das demandas originárias dos órgãos de controle e de órgãos fiscalizadores, como impacto, propiciar melhorias e aprimoramento na gestão da Universidade Federal de Juiz de Fora e a implantação efetiva de procedimentos de controle e rotina.

Feita esta exposição completa dos termos da Portaria do Reitor nº 908 de 19 de Agosto de 2015 expõe que durante a atividade de monitoramento dos controles de gestão, contemplando recomendações e determinações), foi observado pela Auditoria-Geral que o Programa de Acompanhamento integrante desta portaria apesar de estar devidamente regulado não foi implantado.

Resgata-se que o Relatório Final de Auditoria Interna nº 004.2015.12.06, emitido em 16 de dezembro de 2015 registrou como constatação a “Fragilidade da manutenção de controles internos para assegurar o cumprimento das recomendações da CGU, da Auditoria Interna, e as determinações do TCU”, tendo sido apurado uma quantidade considerável de recomendações e determinações pendentes de atendimento no importe percentual de 56,15%, o que de plano já demandava uma ação imediata de melhoria dos controles internos para que haja o fortalecimento da gestão. A causa encontrada para esta constatação foi de que A Universidade Federal de Juiz de Fora, através de suas pró-reitorias não implantou e nem exerceu controles internos que pudesse assegurar o acompanhamento, manutenção de cadastro e cumprimento das recomendações da Controladoria Geral da União (CGU), das recomendações e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e das recomendações da Auditoria-Geral da UFJF, no prazo estabelecido ou pactuado e mediante as medidas cabíveis.

Na ocasião do referido foi expedidas 2 (duas) recomendações que são as seguintes: Recomendação 001 - Implantar e executar os mecanismos de controle previstos na Portaria do Reitor nº 908, 19 de agosto de 2015, que cria o Programa

de Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle, da Auditoria Interna e dos órgãos e/ou entidades de fiscalização; Recomendação 002 - Atender as recomendações e determinações que surgirem nos prazos determinados pelos Órgãos de Controle como a (CGU) Controladoria Geral da União, e o (TCU) Tribunal de Contas da União, bem como as recomendações da Auditoria Interna, proporcionando assim benefícios diretos de correção de irregularidades ou impropriedades nos achados de auditoria.

Dessa forma, conclui-se que a ausência de cumprimento da Recomendação 001 implicou diretamente na ausência de implantação dos procedimentos previstos na Portaria do Reitor nº 908 de 19 de Agosto de 2015, causou prejuízo às atividades de controle interno da gestão perante os órgãos de controle e Auditoria-Geral.

Além disso, destaca-se que a Auditoria-Geral emitiu solicitações de auditoria para verificar o cumprimento das recomendações próprias, entretanto a maioria não foi respondida.

Dessa forma, a ausência de implantação do Programa de Acompanhamento Mensal dos Controles de Gestão (que prevê diversas ferramentas de controle, padronização de tarefas, comunicação e monitoramento) e a ausência de respostas das unidades auditadas (deixando de comunicar a situação das recomendações) demonstram haver deficiência na estrutura de controle interno, especialmente nos componentes “atividades de controle”³, “Informação e comunicação”⁴ e “Atividades de monitoramento”⁵.

Esta deficiência pode implicar negativamente resultado pretendido de assegurar o cumprimento do conteúdo e dos prazos das demandas originárias dos órgãos de controle e de órgãos fiscalizadores, bem como negativamente no impacto de propiciar melhorias e aprimoramento na gestão da Universidade Federal de Juiz de Fora e a implantação efetiva de procedimentos de controle e rotina.

Além disso, passado 1 (um) desde a emissão do relatório de monitoramento (Relatório Final de Auditoria Interna nº 004.2015.12.06, emitido em 16 de dezembro

³ Atividades de controle são ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos.

⁴ A informação é necessária para que a entidade cumpra responsabilidades de controle interno a fim de apoiar a realização de seus objetivos. A comunicação é o processo contínuo e iterativo de proporcionar, compartilhar e obter as informações necessárias.

⁵ Uma organização utiliza avaliações contínuas, independentes, ou uma combinação das duas, para se certificar da presença e do funcionamento de cada um dos cinco componentes de controle interno, inclusive a eficácia dos controles nos princípios relativos a cada componente.

de 2015) observa-se que ainda existem um número elevado de recomendações pendentes de atendimento, sendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) recomendações da Auditoria-Geral, 60 (sessenta) recomendações da CGU (MTFC), 4 (quatro) acórdãos do TCU e 1 (uma) recomendação do MPF, totalizando 310 (trezentos e dez) demandas de controle de gestão.

Quanto às recomendações da CGU (MTFC), a Auditoria-Geral observou que a Administração empenhou esforços para a utilização e cadastrando servidores no Sistema Monitor, destinado ao acompanhamento das recomendações deste ministério, inclusive tendo a Secretaria Geral da UFJF já iniciado processo de atualização da situação das recomendações pendentes, bem como o controle das novas recomendações.

Não obstante a isso, é preciso tomar medidas de correção da estrutura de controle interno sob o aspecto geral, abrangendo todas as demandas de controles de gestão exigidas às unidades da UFJF para a melhoria dos resultados e adoção de medidas de aprimoramento.

Causa:

Deficiência na estrutura de controle interno dos controles de gestão quanto aos componentes de atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.

Recomendações:

Recomendação nº 001 – à Secretaria-Geral em conjunto com as unidades

Elaborar plano de ação, com o respectivo cronograma, para atendimento tempestivo dos controles de gestão (recomendações e determinações), bem como as medidas de correção da deficiência nas atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.

Recomendação nº 002 – à Secretaria-Geral

Apresentar à Auditoria-Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos comprobatórios da implantação e execução Programa de Acompanhamento Mensal das demandas dos órgãos de controle, da Auditoria Interna e dos órgãos e/ou entidades de fiscalização, inicialmente instituído pela Portaria do Reitor nº 908, 19 de agosto de 2015.

Recomendação nº 003 – ao Gabinete do Reitor

Emitir normativo que regule o fluxo e o cumprimento tempestivo e integral pelas unidades auditadas das solicitações de auditoria e recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFJF.

Recomendação nº 004 – ao Gabinete do Reitor

Emitir normativo que preste tratamento prioritário e preferencial aos controles de gestão.

III – CONCLUSÃO:

A análise do monitoramento das recomendações e determinações dos Órgãos de Controle permitiu concluir que os controles internos implantados e destinados ao cumprimento das demandas de órgãos de controle são deficitários em parte quanto aos componentes de atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento, entretanto vislumbra caracterizar situação em que é perfeitamente passível de melhorias.

Afetou veementemente a qualidade do controle interno a ausência de respostas das unidades auditadas às solicitações de auditoria, bem como a ausência de ciência à Auditoria-Geral, por estas unidades, do cumprimento tempestivo e integral dos controles de gestão.

Por outro lado, a centralização do fluxo das demandas (recomendações e determinações) na Secretaria Geral da UFJF pode contribuir veementemente para a melhoria do controle de ingresso, tratamento e prestação de informações aos órgãos de controle, tanto quanto à tempestividade quanto à qualidade da resposta.

Em relação à existência na UFJF de normatização interna formalizada concernente ao monitoramento das recomendações e determinações dos órgãos de controle, verificou-se que a mesma possui formalização de instrumentos jurídicos para o monitoramento, mas as rotinas laborais estabelecidas não foram implantadas e esta deficiência pode implicar negativamente resultado pretendido de assegurar o cumprimento do conteúdo e dos prazos das demandas originárias dos órgãos de controle e de órgãos fiscalizadores, bem como negativamente no impacto de propiciar melhorias e aprimoramento na gestão da Universidade Federal de Juiz de Fora, além de poder implicar por um lado no crescimento da quantidade de demandas e por outro em baixa redução das demandas.

É imprescindível por em prática os normativos legais que a instituição possui para contemplar as questões que versam sobre respostas das recomendações e determinações emanadas pelos órgãos de controle que a Universidade Federal de Juiz de Fora e posteriormente efetuar a autoavaliação para verificação das melhorias alcançadas.

Por fim, observa-se que a atual gestão vem adotando algumas ações de correção e melhoria, entretanto, destaca-se que a efetividade dos controles, quanto

ao acompanhamento e instrumentalização da gestão pública no tocante ao monitoramento das Recomendações e Determinações, será alcançada a partir da implantação do Programa de Acompanhamento Mensal das Demandas, instituído inicialmente pela Portaria do Reitor de nº 908 de 19/08/2015, além do aprimoramento da Portaria do Reitor nº 613 de 14/06/2016, incluindo a gestão do fluxo das atividades da Auditoria-Geral.

O relatório preliminar foi remetido ao Magnífico Reitor e à Secretaria Geral do CONSU em 12/01/2017 com prazo para manifestação de 5 (cinco) dias e reunião de busca conjunta de solução. Após este prazo emite-se o relatório final mantendo-se a constatação e recomendações.

Juiz de Fora - MG, 13 de fevereiro de 2017.

EDUARDO MOTTA DE CASTRO

Auditor
Siape nº 2656969

Formatação e escopo revisados por

JOAQUIM DE ARAÚJO GOMES

Auditor
Siape nº 2225308

Aprovado:

ENIO HENRIQUE TEIXEIRA

Auditor Geral
Siape nº 1725059